

# CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

## ESTADO DE MINAS GERAIS NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Nº= 103/2021 -009

Orçamento de: 2021 Tipo: Ordinário Data: 06/12/2021 Ficha: 000029


Órgão.....: 01 - LEGISLATIVO  
Unidade.....: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL  
SubUnidade.....: 01.01.01 - CAMARA MUNICIPAL  
Classif. Orçamentária: 01.031.0001.2003 - OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERV. LEGISLATIVO  
Elemento da Despesa...: 3.3.90.93.01 - Indenizações e Restituições Vereadores  
Fonte de Recurso .....: 1.00.00 - Recursos Ordinários

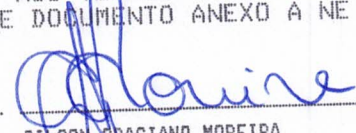
Credor...: VANDER LUIS FERREIRA ✓ Número: 6534  
Endereço.: RUA TABOLEIRO DE CIMA Nº: 175 Bairro: ANTONIO PEREIRA  
CEP .....: 35.400-00 Cidade...: OURO PRETO UF...: MG  
Insc. Est: CPF...: 035.541.036-24  
Banco ....: 000 Agência ...: Conta ...: -


Tipo de Licitação.: Não se Aplica Processo Nº.:  
Empenho Nº.: 103 Liquidacao Nº.: 9  
VALOR ANULADO.: \*\*\*\*\*8.000,00 : VALOR BRUTO...: \*\*\*\*\*8.000,00  
SALDO ANTERIOR: \*\*\*\*\*16.096,00 : DESCONTO.....: \*\*\*\*\*0,00  
SALDO ATUAL...: \*\*\*\*\*8.096,00 : VALOR LIQUIDO: \*\*\*\*\*8.000,00 ✓

A despesa esta LIQUIDADA conforme Lei 4.320/64. Pagamento autorizado.  
Data p/ Pagamento: 06/12/2021

Hist.: VALOR TOTAL E NECESSARIO PARA COBRIR O MONTANTE LEGAL PARA PAGAMENTO DA VERBA INDENIZATÓRIA DE VEREADOR, NOS TERMOS DA LEI 446 DE 09 DE OUTUBRO DE 2008, DURANTE O EXERCICIO DE 2021, CONFORME DOCUMENTO ANEXO A NE 91/2021 Novembro/2021.

  
DAURA TEREZINHA DA MATTA  
CRC: 29854  
Contador(a)

  
GILSON GRACIANO MOREIRA  
CPF: 887.901.926-68  
Liquidante

  
LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA  
CPF: 464.405.346-53  
Ordenador(a) da despesa

### PARA USO DA TESOURARIA

Recebi(emos) do(a) CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, a importância de  
R\$ \*\*\*\*\*8.000,00 ,Oito mil reais.\*\*\*\*\*

09/12/21

Data

Identidade/CPF/CGC

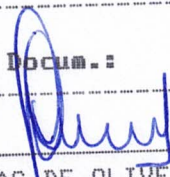
Assinatura do Credor ou seu Procurador

BANCO:

CONTA:

RECURSO  
CHEQUE: 315468 Docum.:

Tesoureiro(a):

  
VANESSA FREITAS DE OLIVEIRA  
CPF: 840.048.946-20

or

# CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Nº= 103/2021 -009

Orçamento de: 2021 Tipo: Ordinário Data: 06/12/2021 Ficha: 000029

Órgão.....: 01 - LEGISLATIVO  
Unidade.....: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL  
SubUnidade.....: 01.01.01 - CAMARA MUNICIPAL  
Classif. Orçamentária: 01.031.0001.2003 - OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERV. LEGISLATIVO  
Elemento da Despesa...: 3.3.90.93.01 - Indenizações e Restituições Vereadores  
Fonte de Recurso .....: 1.00.00 - Recursos Ordinários

Credor...: VANDER LUIS FERREIRA ✓ Número: 6534  
Endereço.: RUA TABOLEIRO DE CIMA Nº: 175 Bairro: ANTONIO PEREIRA  
CEP .....: 35.400-00 Cidade...: OURO PRETO UF...: MG  
Insc. Est: CPF...: 035.541.036-24  
Banco ...: 000 Agência ...: Conta ...: -

Tipo de Licitação.: Não se Aplica Processo Nº.:  
Empenho Nº.: 103 Liquidacao Nº.: 9  
VALOR ANULADO.: \*\*\*\*\*8.000,00 : VALOR BRUTO...: \*\*\*\*\*8.000,00  
SALDO ANTERIOR: \*\*\*\*\*16.096,00 : DESCONTO.....: \*\*\*\*\*0,00  
SALDO ATUAL...: \*\*\*\*\*8.096,00 : VALOR LIQUIDO: \*\*\*\*\*8.000,00 ✓

A despesa esta LIQUIDADADA conforme Lei 4.320/64. Pagamento autorizado.  
Data p/ Pagamento: 06/12/2021

Hist.: VALOR TOTAL E NECESSARIO PARA COBRIR O MONTANTE LEGAL PARA PAGAMENTO DA VERBA INDENIZATÓRIA DE VEREADOR, NOS TERMOS DA LEI 446 DE 09 DE OUTUBRO DE 2008, DURANTE O EXERCICIO DE 2021, CONFORME DOCUMENTO ANEXO A NE 91/2021 Novembro/2021.

*Daura*  
DAURA TEREZINHA DA MATTA  
CRC: 29854  
Contador(a)

*Gilson*  
GILSON GRACIANO MOREIRA  
CPF: 889.901.926-68  
Liquidante

*Luiz*  
LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA  
CPF: 464.405.346-53  
Ordenador(a) da despesa

## PARA USO DA TESOURARIA

Recebi(emos) do(a) CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, a importância de  
R\$ \*\*\*\*\*8.000,00 ,Oito mil reais.\*\*\*\*\*

09/12/21  
Data

Identidade/CPF/CGC

Assinatura do Credor ou seu Procurador

BANCO:

CONTA:

RECURSO  
CHEQUE: 315468 Docum.:

Tesoureiro(a):

*Vanessa*  
VANESSA FREITAS DE OLIVEIRA  
CPF: 840.048.946-20





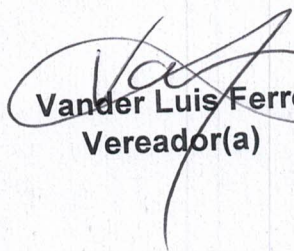
## REQUERIMENTO

Ao Excelentíssimo Senhor  
Luiz Gonzaga de Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto

Senhor Presidente,

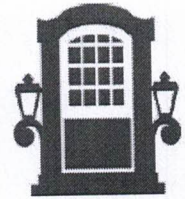
O Vereador abaixo assinado vem requerer de Vossas Excelências o pagamento da Verba Indenizatória relativa às despesas realizadas no mês de **Novembro de 2021**, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº1206/2021 e da Portaria 17/2021.

Ouro Preto, 02 de Dezembro de 2021.

  
Vander Luis Ferreira  
Vereador(a)

# **Câmara de Vereadores de Ouro Preto**

**CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS**



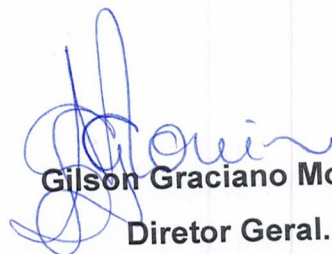
Ouro Preto, 03 de dezembro de 2021

Prezado Senhor  
Vereador Luiz Gonzaga de Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal de  
Ouro Preto.

Senhor Presidente:

No uso das minhas atribuições, encaminho a Vossa Senhoria a verba indenizatória do vereador **Vander Luís Ferreira**, referente ao mês de **novembro**, no valor total de R\$ 8.000,00, para fins de aprovação e reembolso, nos termos da Lei nº 1.206/ 2021 e arts. 4º e 5º da Portaria 17/2021, após análise favorável da Controladoria Interna desta casa Legislativa, a qual opina, pelo reembolso dos valores despendidos nos termos legais.

Atenciosamente,

  
**Gilson Graciano Moreira**  
**Diretor Geral.**



Comp. Banco Agência C1 Conta C2 C3 R\$ (8.000,00)  
 016 104-0136 1 0000550-8 6 AAA 315468 B  
 Pague por este cheque a quantia de **QUITOMIL REAIS** e centavo acima  
 ou à sua ordem **21**  
 VANDER LUIS FERREIRA. de 20  
**DEZEMBRO**  
**CAIXA**  
 CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO  
 CNPJ/CPF 19.146.752/0001-93  
 CLIENTE BANCÁRIO DESDE 07/2003  
 0160001366 01331546854 200600550810

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

0136 - OURO PRETO, MG  
 DATA: 09/12/2021 HORA: 15:17:38  
 TERMINAL: 1103 NSU: 001395 AUT.: 0125

COMPROVANTE DE DEPOSITO  
 NUM.DOC.: 013600

AG/CONTA CREDITADA: 0136/1288/000.766.887.926-0  
 NOME: VANDER LUIS FERREIRA  
 DEPOSITANTE:  
 CM OP

VALOR TOTAL: 8.000,00  
 PAGAMENTO DE CHEQUE CAIXA: 8.000,00

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios  
 SAC CAIXA 0800 726 0101  
 Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474  
 www.caixa.gov.br

De Vta - Via Cliente



# CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

Entre:

A pessoa jurídica **Gleisson Luiz de Lima Me**, inscrita sob o CNPJ n.º 19.557.019/0001-61, com sede em Rua Manoel Rioga, n.º 369, CEP 35.400-000, Saramenha -Ouro Preto MG, neste ato representada, conforme poderes especialmente conferidos, por Gleisson Luiz de Lima, na qualidade de titular, CPF n.º 061.945.936-01, carteira de identidade (RG) n.º 13469479, expedida por SSP MG, doravante denominado **LOCADOR**,

e:

**Vander Luís Ferreira**, divorciado, nacionalidade: brasileiro, profissão: vereador, carteira de identidade (RG) n.º MG-10.459559, expedida por SSPMG, CPF n.º 035.541.036-24, residente em: Câmara de Ouro Preto, situada à Praça Tiradentes, s/n.º, Centro, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP. 35.400-000, doravante denominado **LOCATÁRIO**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato de locação de veículo, ficando desde já aceito pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

## CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Por meio deste contrato, que firmam entre si o **LOCADOR** e a **LOCATÁRIO**, regula-se a locação do veículo:

PALIO FIRE, marca FIAT ano 2015, cor PRATA, licenciado no Estado de Minas Gerais, chassi 9BD17122ZF7537764,

Com placa PVX8117, e com o valor de mercado aproximado em R\$ 29.829,00 (vinte e nove mil e oitocentos e vinte e nove reais).

## CLÁUSULA 2ª - DO VALOR DO ALUGUEL

Pela presente locação, obriga o **LOCATÁRIO** a pagar o valor mensal de R\$ 2.455,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

§ 1º. A **LOCATÁRIO** deverá efetuar o pagamento do valor acordado, em data devidamente ajustada entre as partes, diretamente ao **LOCADOR** ou terceiro autorizado por este.



§ 2º. O **LOCATÁRIO** não vindo a efetuar o pagamento do aluguel por um período de atraso superior a 30 (trinta) dias, fica sujeita a ter a posse do veículo configurada como apropriação Indébita, implicando também a possibilidade de adoção de medidas judiciais, inclusive a Busca e Apreensão do veículo;

§ 3º. Serão de responsabilidade do **LOCATÁRIO** as despesas referentes à utilização do veículo.

§ 4º. O pagamento do referido aluguel / locação será efetuado no mês da utilização, e terá vencimento até o último dia útil de cada mês ;

### **CLÁUSULA 3ª - DO PRAZO DO ALUGUEL**

O prazo de locação do referido veículo é de 6 (seis) meses, com início em 01 de setembro de 2021.

§ 1º. Ao final do prazo estipulado, caso as partes permaneçam inertes, a locação prorrogar-se-á automaticamente por tempo indeterminado;

§ 2º. Caso o **LOCADOR** não queira prorrogar a locação ao terminar o prazo estipulado neste contrato, e o referido veículo não for devolvido, será cobrado o valor do aluguel proporcional aos dias de atraso;

§ 3º. Ao final da locação o **LOCATÁRIO** deverá devolver o veículo nas mesmas condições em que recebeu, salvo os desgastes decorrentes do uso normal, sob pena de indenização por perdas e danos a ser apurada.

§ 4º. Em caso de atraso na devolução, o **LOCATÁRIO** se responsabiliza pelo veículo, exceto por motivo de caso fortuito e força maior.

### **CLÁUSULA 4ª - DO COMBUSTÍVEL**

O veículo será entregue ao **LOCATÁRIO**, mensalmente, com um tanque de combustível completo, e sua quantidade atestada mediante vistoria do motorista ou do locatário no momento da retirada.

§ 1º. O **LOCADOR** também se obriga pelas demais despesas de combustível;

§ 3º. Caso seja constatada a utilização de combustível adulterado, o **LOCATÁRIO** responderá pelo mesmo e pelos danos decorrentes de tal utilização.

§ 4º. Fica desde já ajustado que o **LOCADOR** não terá direito a ressarcimento, caso devolva o veículo com uma quantidade de combustível superior a que recebeu.

### **CLÁUSULA 5ª - DA LIMPEZA**

O veículo será entregue ao **LOCATÁRIO** limpo e deverá ser devolvido ao **LOCADOR** nas mesmas condições higiênicas que foi retirado.



§ 1º. As despesas decorrentes da limpeza do veículo correrão por conta do **LOCADOR**

### **CLÁUSULA 6ª - DA UTILIZAÇÃO**

O veículo deverá ser utilizado pela **LOCATÁRIO** exclusivamente da seguinte maneira:

será utilizado para fins de subsídio do mandato do parlamentar, servindo-o, bem como seus assessores e representantes em todas as reuniões da casa, traslado para reuniões perante outros poderes e órgãos públicos, assim como os deslocamentos que se fizerem necessários para o exercício do "múnus" de fiscalização das obras, entrega e retirada de documentações e atividades implementadas pelo poder executivo municipal, no exercício da sessão legislativo do próximo semestre

§ 1º. A utilização do veículo de forma diferente do descrito acima estará sujeita à eventuais perdas e danos e rescisão do contrato.

§ 2º. Qualquer modificação no veículo só poderá ser feita com a autorização expressa do **LOCADOR**.

§ 3º. O **LOCATÁRIO** declara estar ciente de que quaisquer danos causados, materiais ou pessoais, decorrente da utilização do veículo ora locado, será de sua responsabilidade.

### **CLÁUSULA 7ª - DA TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS DE USO DO VEÍCULO**

É permitido ao **LOCATÁRIO** ceder ou emprestar o referido veículo a terceiros, desde que seja mantida a sua destinação conforme descrita na cláusula 5ª.

§ 1º Ocorrendo a utilização do veículo por terceiros com a concordância do **LOCATÁRIO**, este se responsabilizará por qualquer ação civil ou criminal que referida utilização possa gerar, isentando assim o **LOCADOR** de qualquer responsabilidade, ou ônus.

§ 2º poderá o **LOCATÁRIO** indicar o condutor responsável pelo cometimento da infração cível, administrativa ou penal, hipótese em que o **LOCADOR** não poderá exigir do **LOCATÁRIO** responsabilização, mas poderá fazê-lo contra o condutor indicado pelo **LOCATÁRIO**

### **CLÁUSULA 8ª - DA MANUTENÇÃO**

A manutenção do veículo, referente a troca das peças oriundas do desgaste natural de sua utilização, é de responsabilidade do **LOCADOR**, sem ônus para a **LOCATÁRIO**.



§ 1º. Se durante o período da manutenção a **LOCATÁRIO** não dispor do bem, ou de outro de categoria igual ou similar, terá desconto no aluguel, proporcional ao período de manutenção.

§ 2º. A manutenção e troca das peças decorrentes do mau uso do veículo, assim entendido como a sua utilização em desacordo com as instruções de uso, serão de responsabilidade do **LOCATÁRIO**.

### **CLÁUSULA 9ª - DA UTILIZAÇÃO DO SEGURO**

Ocorrendo a necessidade da utilização do seguro veicular, registrado em nome do **LOCADOR**, devido à perda, extravio, furto, roubo, destruição parcial ou total, ou colisão do veículo por ora locado, os pagamentos das respectivas franquias, prêmio e coparticipações correm à conta do **LOCADOR**, estando tais despesas computadas no pagamento devido em razão deste contrato.

### **CLÁUSULA 10ª - DOS DEVERES DO LOCATÁRIO**

Sem prejuízo de outras disposições deste contrato, constituem obrigações do **LOCATÁRIO**:

- I. pagar o aluguel e os encargos da locação, legal ou contratualmente exigíveis, no prazo estipulado;
- II. usar o veículo como foi convencionado, de acordo com a sua natureza e com o objetivo a que se destina;
- III. cuidar e zelar do veículo como se fosse sua propriedade;
- IV. restituir o veículo, no final da locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;
- V. levar imediatamente ao conhecimento do **LOCADOR** o surgimento de qualquer dano, ou ocorrência, cuja reparação, e ou indenização, a este enquadre;
- VI. reparar rapidamente os danos sob sua responsabilidade;

### **CLÁUSULA 11ª - DOS DEVERES DO LOCADOR**

Sem prejuízo de outras disposições deste contrato, constituem obrigações do **LOCADOR**:

- I. entregar ao **LOCATÁRIO** o veículo alugado em estado de servir ao uso a que se destina;
- II. ser integralmente responsável pelos problemas, defeitos e vícios anteriores à locação.

### **CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO E PRORROGAÇÃO**



Parágrafo único. Em cumprimento ao princípio da boa-fé, as partes se comprometem a informar uma à outra qualquer fato que possa porventura intervir na relação jurídica formalizada através do presente contrato.

### CLÁUSULA 13ª - DAS PENALIDADES

A parte que violar as obrigações previstas neste contrato se sujeitará ao pagamento de indenização e ressarcimento pelas perdas, danos, lucros cessantes, danos indiretos e quaisquer outros prejuízos patrimoniais ou morais percebidos pela outra parte em decorrência deste descumprimento, sem prejuízo de demais penalidades legais ou contratuais cabíveis.

§ 1º. Caso ocorra uma violação, este contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela parte prejudicado, sem a necessidade aviso prévio.

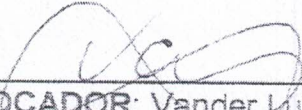
§ 2º. Ocorrendo uma tolerância de uma das partes em relação ao descumprimento das cláusulas contidas neste instrumento não se configura em renúncia ou alteração da norma infringida.


### CLÁUSULA 14ª - DO FORO

Fica desde já eleito o foro da comarca de Ouro Preto, para serem resolvidas eventuais pendências decorrentes deste contrato.

Por estarem assim certos e ajustados, firmam os signatários este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e para único fim de Direito, diante das 02 (duas) testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Ouro Preto, 01 de setembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
LOCADOR: Vander Luís Ferreira

  
\_\_\_\_\_  
LOCATÁRIO: Gleisson Luiz de Lima ME, neste ato representando a pessoa jurídica  
Gleisson Luiz de Lima

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_





PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Nota Fiscal Eletrônica de Serviços

35/NFe



Número / Série	35 / NFe	Emissão	02/12/2021 12:18:09	Incidência	Ouro Preto (MG)	ISS a reter	Não
Prest. do Serviço	02/12/2021	Código de verificação	2DGA.A9KQ.EO4Z.VTKK	Exigibilidade	Exigível	RPS	

**Prestador de Serviços**

Nome/Razão Social: GLEISSON LUIZ DE LIMA  
CPF / CNPJ: 19.557.019/0001-61 Reg.: Simples  
Endereço: R. MANOEL RIOGA, 369 - Bairro: SARAMENHA - Cep: 35400000  
Telefone: 97622903 Município: Ouro Preto - MG País: Brasil  
Insc. Mun.: 1001349 Cod. Mob.: 001349 Insc. Est.:  
Email:  
Nome Fant.: GLEISSON LUIZ DE LIMA

**Tomador de Serviços**

Nome/Razão Social: VANDER LUIS FERREIRA  
CPF / CNPJ: 035.541.036-24 Reg.: Faturamento  
Endereço: TABULEIRO, 175 - Bairro: ANTÔNIO PERREIRA - Cep: 35411-000  
Telefone: Município: Ouro Preto - MG País: Brasil  
Insc. Mun.: Insc. Est.:  
Email:

**Código do Serviço/Atividade**

16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros ( 2,00 %)  
CTISS: 1601-0/07-88 - TRANSPORTE MUNICIPAL POR QUALQUER MEIO DE BENS EM GERAL  
\* ISS - Correspondente aos itens de serviço do código tributário municipal ou a LC 116/2003

**Discriminação dos Serviços**

Descrição	Unitário	Qtd.	Total
LOCAÇÃO DE VEICULO SEM MOTORISTA DE 01/11/2021 A 30/11/2021.	R\$ 2.455,00	1,00	R\$ 2.455,00

**Tributos Federais**

PIS	INSS	CSLL	IRRF	COFINS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**Detalhamento de Valores**

Valor Total da Nota(R\$)	ISS(R\$)	Desconto Condicional(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Alíquota (%)
2.455,00	49,10	0,00	2.455,00	2,00 %
Outras Retenções(R\$)	0,00		Valor Líquido:	R\$ 2.455,00

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.

ESTA NOTA FISCAL NÃO ACOBERTA O TRANSITO DE MERCADORIAS. Gerado por: ANTONIO CARLOS CASSIANO

Recebi(emos) de **GLEISSON LUIZ DE LIMA**, os serviços constantes da nota fiscal Nº 35, série NFe, conforme verificável pelo endereço eletrônico:  
<http://www.nfe-cidades.com.br/documento/2DGA.A9KQ.EO4Z.VTKK>

Data: / /

Assinatura:



# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Entre:

**Vander Luís Ferreira**, divorciado, nacionalidade: brasileiro, profissão: vereador, carteira de identidade (RG) n.º MG-10.459559, expedida por SSP, CPF n.º 035.541.036-24, residente em: Câmara de Ouro Preto, situada à Praça Tiradentes, s/n.º, Centro, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP. 35.400-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e:

**Wenderson dos Santos**, casado, nacionalidade: brasileiro, profissão: motorista, carteira de identidade (RG) n.º RG: 13.580.97, expedida por SSP, CPF n.º 052.684.066-80, residente em: Rua Padre Angelo S/Antonio Pereira CEP 35.400-00, doravante denominado **CONTRATADO**, em conjunto **PARTES**.

As partes têm entre si justas e contratadas a **prestação de serviço de motorista** abaixo descrita, com suas cláusulas e condições a seguir:

## CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O **CONTRATANTE** neste ato, contrata os serviços profissionais de motorista do **CONTRATADO**, que se compromete a prestar os serviços pessoais de condutor para deslocamento do vereador Vander Luis Ferreira, seus assessores e representantes e documentos, à reuniões com órgãos públicos e todas as que se façam necessárias ao exercício do mandato do **CONTRATANTE** por tempo determinado e mediante solicitação ao **CONTRATADO**

§ 1º. O **CONTRATADO** prestará os serviços descritos nesta cláusula sem qualquer exclusividade, podendo desempenhar atividades para terceiros, desde que não haja conflito de interesses com o pactuado no presente contrato.

§ 2º. Os serviços descritos acima serão prestados com total autonomia, sem pessoalidade e sem qualquer subordinação ao **CONTRATANTE**, não caracterizando nenhum vínculo de emprego e ou subordinação;

4º. Não é permitida, em nenhuma hipótese, a entrada no veículo portando bebidas alcoólicas ou qualquer substância psicoativa, assim como o fumo no interior do veículo por parte do **CONTRATADO**

## CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO



Os serviços de transporte parlamentar ora contratados serão prestados por prazo determinado, com início em 01 de setembro de 2021 até 01 de fevereiro de 2022, podendo, entretanto, a qualquer tempo, ser denunciado por qualquer das partes sem que isso implique em pagamento de multas, indenizações ou das prestações vincendas e bem assim de quaisquer outras compensações.

### CLÁUSULA 3ª - DA RETRIBUIÇÃO

Pela prestação dos serviços de transporte parlamentar, o **CONTRATANTE** obriga-se a pagar ao **CONTRATADO** a quantia mensal de R\$ 1.799,00 (um mil e setecentos e noventa e nove reais), iniciando-se a primeira parcela no mês da assinatura do contrato pelas partes.

§ 1º. A falta de pagamento de 2 (duas) parcelas dará o direito ao **CONTRATADO** de suspender ou rescindir o presente contrato, mediante simples aviso ao **CONTRATANTE**, sem prejuízo do **CONTRATADO** tomar as medidas administrativas e judiciais para receber o que lhe for de direito.

§ 2º. Poderá ocorrer o reajuste no valor negociado neste contrato sempre que for verificado um desequilíbrio econômico-financeiro que possa inviabilizar a continuidade da prestação do serviço, como dissídio coletivo da categoria, reajuste da tarifa modal ou reajuste em combustíveis.

### CLÁUSULA 4ª - DO ITINERÁRIO E HORÁRIO

O **CONTRATADO** realizará o serviço de transporte parlamentar em dias úteis, de segunda a sexta, compreendendo os itinerários de ida e volta, e seus respectivos horários, em qualquer turno do dia, a requerimento do **CONTRATANTE**

§ 1º. O **CONTRATADO** se compromete a promover o transporte conforme itinerários descritos nesta pelo contratante, cumprindo-lhes fielmente, observando os respectivos horários de início e de término dos serviços.

§ 2º. Caso ocorra a necessidade de alteração de qualquer dos endereços, ou horários, e que significativamente alterem o itinerário pré-estabelecido para o transporte parlamentar, o **CONTRATANTE** deverá solicitá-lo com razoável antecedência ao **CONTRATADO**, que se reserva no direito de não aceitá-la, conforme critérios pessoais de conveniência e disponibilidade, desobrigando-se, automaticamente na hipótese negativa, da prestação dos serviços pactuados neste instrumento.

§ 3º. Caso não ocorra o interesse na utilização do transporte parlamentar em uma data específica, o **CONTRATANTE** deverá comunicar ao **CONTRATADO** com pelo menos 1 (um) dia útil de antecedência, evitando o deslocamento desnecessário do transporte.

§ 4º. O **CONTRATADO** se antecipará ao horário previsto para o embarque mesmo que as condições de trânsito permitam, devido às condições de trânsito o transporte poderá sofrer algum atraso.



§ 8º. Durante a vigência deste contrato, poderão ocorrer alterações nos itinerários e horários de embarque e desembarque para melhor atender aos passageiros e a pontualidade, sempre a critério do **CONTRATADO** e que deverão sempre ser informadas ao **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA 5ª - DO VEÍCULO E CONDUTORES**

A Marca, modelo e o tipo do veículo a ser utilizado para o transporte ficará a critério do **CONTRATANTE**, devendo obrigatoriamente estar em conformidade com a legislação específica de trânsito, devidamente legalizado e vistoriado pelos órgãos competentes.

§ 1º. O **CONTRATADO** se compromete a assegurar que o veículo contenha todos os itens obrigatórios de segurança para o referido transporte, assim como também assegurar a utilização dos itens necessários para a segurança dos usuários durante a prestação do serviço.

§ 2º. São consideradas como obrigações do motorista **CONTRATADO**:

I. Conduzir o veículo respeitando as normas vigentes de trânsito, assim como efetuar o transporte de forma segura e responsável;

II. Auxiliar o embarque e desembarque dos passageiros.

III. Prestar auxílio aos passageiros, sempre com tratamento cordial e sem discriminação de qualquer natureza.

§ 7º. É proibido ao **CONTRATADO**, dentre outras condutas previstas na legislação:

I. Movimentar o veículo com as portas abertas;

II. Fumar quando em prestação do serviço;

III. Dirigir com alteração de capacidade psicomotora, seja decorrente de consumo de álcool ou qualquer outra substância psicoativa.

### **CLÁUSULA 7ª - DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS**

Fica facultado ao **CONTRATADO** a suspensão de seus serviços de transporte durante recessos parlamentares e durante as férias parlamentares, mediante ajuste com o **CONTRATANTE**

### **CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Sem prejuízo de outras disposições deste contrato, constituem obrigações do **CONTRATADO**:

I. Prestar o serviço de transporte parlamentar na forma e modo ajustados, com dedicação e seriedade.

II. Respeitar os horários e os itinerários ajustados entre as partes.



- III. Zelar pela urbanidade no trato com todos
- IV. Obedecer com todas as normas e condições de segurança relativas à prestação do serviço;
- VI. Fornecer as notas fiscais e recibos referentes aos pagamentos efetuados pelo **CONTRATANTE**;
- VIII. Ser responsável pelos atos praticados, bem como pelos danos que os mesmos venham a causar para o **CONTRATANTE**, desde que comprovados, ou terceiros, em decorrência da prestação do serviço de transporte parlamentar definido neste contrato;
- IX. arcar com todas as despesas de natureza tributária decorrentes dos serviços especificados neste contrato;
- X. cumprir todas as determinações impostas pelas autoridades públicas competentes;

Parágrafo único. Fica convencionado que o **CONTRATADO** não será responsável, em quaisquer hipóteses, pelo material do parlamentar, dinheiro, jóias ou quaisquer outros objetos e pertences eventualmente esquecidos e/ou deixados pelo aluno no interior do veículo ou no estabelecimento parlamentar.

#### **CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Sem prejuízo de outras disposições deste contrato, constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- I. Fornecer ao **CONTRATADO** todas as informações necessárias à realização do serviço de transporte, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita execução do mesmo, e a forma de como ele deve ser prestado;
- II. Efetuar o pagamento, nas datas e nos termos definidos neste contrato;
- III. Arcar com as despesas relativas ao fornecimento do veículo e do combustível respectivo
- III. Cumprir os termos deste contrato, conforme legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA 10ª - DA RESCISÃO**

Qualquer das partes poderá rescindir unilateralmente, de pleno direito o presente contrato, a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista para a outra parte qualquer direito a reclamação de ressarcimento financeiro ou indenização, desde que comunicado por escrito com 15 (quinze) dias de antecedência, ressalvando o pagamento de serviços de transporte já prestados.



Parágrafo único. O presente contrato também será rescindido de pleno direito nos seguintes casos, sem que assista às partes direito a qualquer tipo de indenização, ressarcimento ou multa, por mais especial que seja:

- I. a pedido, previamente informado pelo **CONTRATANTE**;
- II. por inadimplemento contratual.

### CLÁUSULA 11ª - DO DESCUMPRIMENTO

No caso de não haver o cumprimento de qualquer uma das cláusulas do presente instrumento, seja pelo **CONTRATANTE** ou pelo **CONTRATADO**, ensejará a imediata rescisão deste contrato.

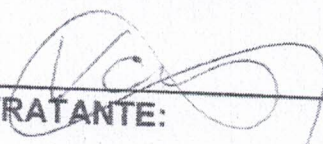
Parágrafo único. Qualquer condescendência por uma das partes, quanto ao cumprimento de qualquer cláusula do presente contrato, constituirá mera tolerância e não importará em alteração ou modificação das cláusulas contratuais.

### CLÁUSULA 12ª - DO FORO

Fica desde já eleito o foro da comarca de Ouro Preto, para serem resolvidas eventuais pendências decorrentes deste contrato.

Por estarem assim certos e ajustados, firmam os signatários este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e para único fim de Direito, diante das 02 (duas) testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Ouro Preto, 01 de setembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE:** Vander

Luís Ferreira

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO:** Wenderson

dos Santos

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Nota Fiscal Eletrônica de Serviços

12/NFe



Número / Série	12 / NFe	Emissão	02/12/2021 11:28:33	Incidência	Ouro Preto (MG)	ISS a reter	Não
Prest. do Serviço	09/11/2021	Código de verificação	29UY.OJ7T.QV12.M9FX	Exigibilidade	Exigível	RPS	

**Prestador de Serviços**

Nome/Razão Social: WENDERSON DOS SANTOS

CPF / CNPJ: 052.684.066-80

Reg.: Fixo Anual

Endereço: R. PADRE ANGELO, 52 - Bairro: ANTONIO PEREIRA - Cep: 35411000

Telefone: (31) 98216-8696

Município: Ouro Preto - MG

País: Brasil

Insc. Mun.: 110968

Cod. Mob.: 110968

Insc. Est.: 110968

Email:

Nome Fant.:

**Tomador de Serviços**

Nome/Razão Social: VANDER LUIS FERREIRA

CPF / CNPJ: 035.541.036-24

Reg.: Faturamento

Endereço: TABULEIRO, 175 - Bairro: ANTÔNIO PERREIRA - Cep: 35411-000

Telefone:

Município: Ouro Preto - MG

País: Brasil

Insc. Mun.:

Insc. Est.:

Email:

**Código do Serviço/Atividade**

16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros ( 5,00 %)

CTISS: 1601-0/03-88 - TRANSPORTE MUNICIPAL POR QUALQUER MEIO DE PASSAGEIROS EM GERAL

\* ISS - Correspondente aos itens de serviço do código tributário municipal ou a LC 116/2003

**Discriminação dos Serviços**

Descrição	Total
transporte de pessoal de assessoria a departamentos públicos	R\$ 1.799,00

**Tributos Federais**

PIS

INSS

CSLL

IRRF

COFINS

----

----

----

----

----

**Detalhamento de Valores**

Valor Total da Nota(R\$)	Desconto Condicional(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Alíquota (%)
1.799,00	0,00	---	---
Outras Retenções(R\$)		Valor Líquido:	R\$ 1.799,00
0,00			

ESTA NOTA FISCAL NÃO ACOBERTA O TRANSITO DE MERCADORIAS. Gerado por:WENDERSON DOS SANTOS

Recebi(emos) de WENDERSON DOS SANTOS, os serviços constantes da nota fiscal N° 12, série NFe, conforme verificável pelo endereço eletrônico:  
<http://www.nfe-cidades.com.br/documento/29UY.OJ7T.QV12.M9FX>

Data: / /

Assinatura:





## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATICIOS

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS**, de um lado o **CONTRATANTE, VANDER LUÍS FERREIRA**, brasileiro, casado, vereador de Ouro Preto, inscrito no CPF sob o nº 035.541.036-24, portador do RG nº MG-10.459559, com endereço profissional na Câmara de Ouro Preto, situada à Praça Tiradentes, s/nº, Centro, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP. 35.400-000 e de outro o **CONTRATADO, ARAUJO DE OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ: 42.446.553/0001-12, estabelecida à Av Vitorino Dias ,174 - C Sala 102 - Centro – Ouro Preto - MG CEP: 35.400-000, por seu titular Júnio Lucas Araújo de Oliveira, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado neste Município de Ouro Preto, CEP: 35400-00, ajustam entre si, com fulcro no art. 22 da Lei nº 8.906/97, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O **CONTRATADO** compromete-se em atuar nas demandas administrativas e judiciais solicitadas pelo **CONTRATANTE**, compreendendo: i) elaboração de PLO's e emendas, a requerimento do parlamentar ii) acompanhamento em reuniões do mandato, mediante prévio aviso iv) estruturar pareceres v) prestar consultas vi) orientar os assessores de gabinete vii) analisar processos e documentos viii) orientar e corrigir, até no máximo, quatro indicações, oito representações e oito requerimentos, no mês

**Parágrafo primeiro:** Em ações judiciais de alta complexidade e/ou que envolvam montantes elevados, a critério das partes, poderá ser fixado pagamento (percentual ou não) de honorários específicos.



---

**Parágrafo segundo:** Fica acertado e estipulado que o **CONTRATADO** fará jus aos integrais honorários de sucumbência, nos termos da lei.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

O **CONTRATANTE**, que reconhece já haver recebido a orientação preventiva comportamental e jurídica para a execução dos serviços, fornecerá ao **CONTRATADO** os documentos e meios necessários à comprovação administrativa e processual do seu pretendido direito, bem como pagará as despesas judiciais que decorrem da causa.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

Em remuneração pelos serviços profissionais ora contratados, serão devidos honorários advocatícios no valor de R\$ 3.750,00 (Três mil, setecentos e cinquenta reais) mensais, a serem pagos até o quinto dia útil de cada mês, mediante recibo

**Parágrafo Primeiro:** Em caso de mora no pagamento dos honorários advocatícios previstos nesta cláusula, o **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento de multa no importe de 2% (dois por cento) ao mês do valor devido a título de honorários, mais 1% (um por cento) de multa.

**Parágrafo Segundo:** A quitação mensal dos honorários devidos será dada mediante nota fiscal e recibo pelo **CONTRATADO**.

## **CLÁUSULA QUARTA**

Fica estipulado que o **CONTRATADO** prestará seus serviços na sede do seu domicílio profissional. As despesas oriundas dos eventuais deslocamentos até a sede do **CONTRATANTE**, quando necessárias à execução de trabalhos jurídicos envolvendo interesses desse, será de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE**.



---

#### CLÁUSULA QUINTA

O presente contrato, não cria entre as partes qualquer vínculo empregatício, ficando o **CONTRATADO** livre para exercer normalmente a advocacia, ficando somente impedido de advogar contra o próprio **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA SEXTA

O **CONTRATANTE** declara aceitar as condições, caracterizando o presente uma obrigação de meio, não dependendo de eventuais sucessos nas causas defendidas pelo **CONTRATADO**.

#### CLÁUSULA SETIMA

O **CONTRATADO** não ficará sujeito a horário de trabalho, mas se compromete a atender ao **CONTRATANTE**, todas as vezes que for exigido a sua intervenção, tanto para orientação, como para emitir parecer acerca de qualquer assunto relacionado com área jurídica, mediante prévia comunicação.

#### CLÁUSULA OITAVA

Como o presente contrato não impõe vínculo empregatício, o **CONTRATANTE** fica desobrigado ao recolhimento dos encargos sociais previstos na legislação vigente.

#### CLÁUSULA NONA

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem pagamento de multas, ressalvando o respeito às seguintes providências: se a rescisão partir do **CONTRATADO**, esta deverá notificar o **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para nomear substituto, sem devolução das parcelas já recebidas, mas desistindo das prestações futuras; se a rescisão partir do **CONTRATANTE**, este deverá estar em dia como o total dos vencimentos estipulados neste contrato, até o respectivo mês da rescisão.



---

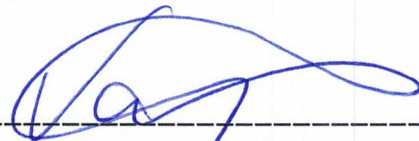
**CLÁUSULA DÉCIMA**

O presente contrato terá duração de 1 (um) mes, iniciando em 01 de novembro de 2021 até a data do seu vencimento ou posterior renovação, quando prorrogado por ambas as partes, em acordo mútuo.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA**

Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer pendências decorrentes do presente CONTRATO.

Ouro Preto, 01 de novembro de 2021.



-----  
**VANDER LUÍS FERREIRA**  
CONTRATANTE



-----  
**ARAUJO DE OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
TITULAR

TESTEMUNHAS:

-----

-----



## RECIBO

Pelo presente, **ARAUJO DE OLIVEIRA SOCIEDADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** declaro que RECEBE nesta data, o valor de R\$ 3.750,00 (Três mil, setecentos e quinhentos reais) do Sr. VANDER LUÍS FERREIRA, brasileiro, casado, vereador de Ouro Preto, inscrito no CPF sob o nº 035.541.036-24, portador do RG nº MG-10.459559, com endereço profissional na Câmara de Ouro Preto, situada à Praça Tiradentes, s/nº, Centro, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP. 35.400-000, referente a honorários de advogado

Sendo expressão de verdade e sem qualquer coação, firmo o presente

Ouro Preto, 30 de novembro 2021



TITULAR

OAB/MG 197.729





**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**Nota Fiscal Eletrônica de Serviços**

12/NFe



<b>Número / Série</b>	12 / NFe	<b>Emissão</b>	02/12/2021 17:44:42	<b>Incidência</b>	Ouro Preto (MG)	<b>ISS a reter</b>	Não
<b>Prest. do Serviço</b>	30/11/2021	<b>Código de verificação</b>	2N5U.SQZE.S35V.1PIQ	<b>Exigibilidade</b>	Exigível	<b>RPS</b>	

**Prestador de Serviços**

**Nome/Razão Social:** ARAUJO DE OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
**CPF / CNPJ:** 42.446.553/0001-12 **Reg.: Faturamento**  
**Endereço:** Av. Vitorino Dias, 174 C SALA 102 - Bairro: CENTRO - Cep: 35400000  
**Telefone:** (31) 98027-2282 **Município:** Ouro Preto - MG **País:** Brasil  
**Insc. Mun.:** 111630 **Cod. Mob.:** 111630 **Insc. Est.:** 111630  
**Email:**  
**Nome Fant.:** \*\*\*\*\*

**Tomador de Serviços**

**Nome/Razão Social:** VANDER LUIS FERREIRA  
**CPF / CNPJ:** 035.541.036-24 **Reg.: Faturamento**  
**Endereço:** Praça Tiradentes, 41 - Bairro: Câmara municipal - Cep: 35400-000  
**Telefone:** **Município:** Ouro Preto - MG **País:** Brasil  
**Insc. Mun.:** **Insc. Est.:**  
**Email:**

**Código do Serviço/Atividade**

17.14 - Advocacia ( 5,00 %)

CTISS: 1714-0/01-88 - ADVOCACIA

\* ISS - Correspondente aos itens de serviço do código tributário municipal ou a LC 116/2003

**Discriminação dos Serviços**

Descrição	Total
ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA	R\$ 3.750,00

**Tributos Federais**

PIS	INSS	CSLL	IRRF	COFINS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**Detalhamento de Valores**

Valor Total da Nota(R\$)	ISS(R\$)	Desconto Condicional(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Alíquota (%)
3.750,00	187,50	0,00	3.750,00	5,00 %
Outras Retenções(R\$)			<b>Valor Líquido:</b>	<b>R\$ 3.750,00</b>
0,00				

ESTA NOTA FISCAL NÃO ACOBERTA O TRANSITO DE MERCADORIAS. Gerado por: ARAUJO DE OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE

Recebi(emos) de **ARAUJO DE OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, os serviços constantes da nota fiscal Nº 12, série NFe, conforme verificável pelo endereço eletrônico:

<http://www.nfe-cidades.com.br/documento/2N5U.SQZE.S35V.1PIQ>

Data: 02/12/2021

Assinatura:



**JUSTIFICATIVA MATERIAL DE TRABALHO  
(DEZ/21)**

Ref.: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA

Vereador: VANDER LEITOA

O procurador no decorrente mês prestou assessoria jurídica ao parlamentar no que concerne aos projetos de lei em tramitação na casa.

Além disso, a rogo do vereador, o advogado redigiu, elaborou, acompanhou a propositura de emenda ao projeto de lei n 311/2021 que visa a proibição total de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos no município

O procurador orientou sobre as implicações da indicação nº 605/2021 que versa sobre a castração de felinos e caninos

Além disso, o procurador deu andamento, como periodicamente, aos autos do processo 5001552-52.2020.8.13.0461, em que o parlamentar figura como parte, sendo assistido por este procurador

02 de dezembro de 2021

ARAUJO DE OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

TITULAR

OAB/MG 197.729




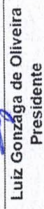
DIA	FAVORECIDO	CPF/CNPJ	DESCRIÇÃO	DOCUMENTO	VALOR(R\$)
1	GF AUTO	19.557.019/0001-61	locação de veículo	recibo e nota fiscal	2455,00
30	Junior Lucas Araújo de Oliveira	42.446.553/0001-12	assessoria Jurídica	contrato e recibo	3750,00
30	WENDERSON DOS SANTOS	052.684.066-80	Serviços de Motorista	recibo e nota fiscal	1799,00
				TOTAL	8004
				SALDO	-4,00

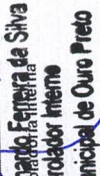
De acordo: Despesas aprovadas. Autorizamos o pagamento.

**Parecer:** Parecer sobre o disposto na Portaria nº 17/2021 de 04 de fevereiro de 2021 que dispõe sobre o reembolso a Vereador de despesas realizadas em razão da atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar e Lei nº 1.206/2021 de 04 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a verba indenizatória dos Vereadores para a legislatura 2021/2024.

Este é o parecer.

  
**Matheus Pacheco de Moura Pereira**  
 1º Secretário

  
**Luiz Gonzaga de Oliveira**  
 Presidente

  
**Hudson Leonardo Ferreira da Silva**  
 Controlador Interno  
 Câmara Municipal de Ouro Preto

Ao Departamento de Contabilidade e Setor de Finanças para providenciar o pagamento.